

## INFORMAÇÕES GERAIS

### Identificação do requerente

Nome do requerente:

Identidade (RG):

CPF/CNPJ:

Endereço:

Nº

Compl.:

Telefone:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

E-mail:

### Identificação do procurador (caso haja)

Nome do procurador:

Identidade (RG):

CPF/CNPJ:

### Motivo

- ] Recolhimento a maior do imposto em virtude do preenchimento equivocado da Declaração de Transações Imobiliárias – DTI.
- ] Recolhimento de dois ou mais documentos de arrecadação (DAMSP) distintos para a mesma transação imobiliária.
- ] Recolhimento do mesmo documento de arrecadação (DAMSP) duas ou mais vezes.
- ] Recolhimento do imposto relativo a transação imobiliária para a qual haja reconhecimento administrativo ou judicial da imunidade ou não-incidência do ITBI-IV.
- ] Recolhimento do imposto pelo Valor Venal de Referência – VVR em transação imobiliária para a qual haja resultado favorável em processo de avaliação especial para fins de tributação do ITBI-IV.
- ] Outra não enquadrada em nenhuma das hipóteses anteriores.

### Pedido

- ] Solicito a restituição dos valores de ITBI-IV pagos indevidamente ou a maior

**OBS.: O prazo para pleitear a restituição é de 5 (cinco) anos contados da data do pagamento.**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO INTERESSADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

**(Vide próxima página)**

## **INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS**

<b>N° da Transação</b>	<b>Cadastro do Imóvel (SQL)</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>Valor a ser devolvido</b> <i>(Não preencher, se não conseguir calcular o valor)</i>

*Caso o pedido envolva mais de 5 (cinco) imóveis, favor mencioná-los no “Módulo anexo - Aditamento: Inclusão de outros imóveis”.*

### **Justificativa (preenchimento obrigatório)**

Area for providing the justification for the request.

**OBSERVAÇÃO 1:** No campo “Justificativa”, acima identificado, deverão ser elencados todos os motivos que justificam a devolução dos valores pagos a título de ITBI-IV, sob pena de indeferimento do pedido de restituição.

**OBSERVAÇÃO 2:** O presente formulário poderá ser preenchido de forma totalmente legível, sob pena de indeferimento do pedido de restituição.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO INTERESSADO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

## **DOCUMENTAÇÃO BÁSICA**

<b>Documento</b>	<b>Via / Autenticidade</b>	<b>Descrição</b>
Instrumento de transmissão	1 Cópia simples	Escritura pública, instrumento particular de compra e venda com financiamento junto ao banco, contrato de cessão de direitos, auto de arrematação, auto de adjudicação, escritura pública de divisão amigável, processo judicial de inventário, separação ou divórcio, etc., conforme o caso
Guia de ITBI-IV recolhida	1 Cópia simples	Guia de recolhimento do ITBI-IV a ser retificada juntamente com o respectivo comprovante de pagamento
IPTU do imóvel	1 Cópia simples	Notificação/Recibo do IPTU ou Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel (disponível no site da Prefeitura)
Matrícula do imóvel	1 Original ou Cópia simples	Certidão imobiliária atualizada (matrícula) já registrada em nome da pessoa que adquiriu o imóvel
Documentos pessoais	1 Original com Cópia simples	RG e CPF do interessado (e, se for o caso, do seu procurador), acompanhado do contrato social ou estatuto, caso o requerente seja pessoa jurídica
Procuração específica (se for o caso)	1 Original ou Cópia simples	Pode ser pública ou particular com firma reconhecida, sendo necessária somente se a pessoa que assinar o formulário não for a mesma em nome da qual foi emitido o documento de arrecadação (DAMSP)

## **ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO**

1. O interessado poderá acompanhar o andamento do processo de restituição, via internet, por meio do endereço <http://simprocservicos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, devendo clicar em **“Consulte um processo por número/documento Acompanhe sua solicitação”** e, em seguida, digitar o respectivo número do processo eletrônico, no campo **“Número (Processo/Documento/Solicitação)”**.
2. O acesso ao resultado do processo ocorrerá por um dos seguintes meios:
  - 2.1. **Requerente pessoa física:** Deverá acessar, via internet, o endereço <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/>, informando o respectivo número do processo eletrônico no campo de **“busca por palavra-chave”**;
  - 2.2. **Requerente pessoa jurídica estabelecido no município de São Paulo:** Deverá acessar, via internet, o **DEC - DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO PAULISTANO** (instituído pela Lei n° 15.406/2011, regulamentado pelo Decreto n° 56.223/2015 e normatizado pela Instrução Normativa SF/SUREM n° 14/2015), por meio do endereço <https://dec.prefeitura.sp.gov.br>, ficando a administração, nestes casos, dispensada de efetuar a publicação no Diário Oficial da Cidade, bem como a intimação pessoal ou o envio do comunicado via postal;
  - 2.3. **Requerente pessoa jurídica estabelecido fora do município de São Paulo:** Deverá acessar, via internet, o endereço <http://www.docidadesp.imprensaoficial.com.br/>, informando o respectivo número do processo eletrônico no campo de **“busca por palavra-chave”**.

## **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

Caso o recolhimento em excesso do ITBI-IV tenha ocorrido em virtude do fato de o próprio instrumento particular ou escritura pública mencionar incorretamente o número de contribuinte do imóvel, o valor (ou preço) da transação, ou qualquer outro elemento do negócio imobiliário, o contribuinte ou interessado deverá providenciar a retificação, ressalva ou aditivo do referido instrumento ou escritura, de modo que nela passe a constar a informação correta, em que vez da que constava.

## **DISPOSIÇÕES LEGAIS**

### **PORTARIA SF/SUREM nº 48, de 03 de agosto de 2018**

**Art. 2º** A convocação do contribuinte ou interessado para complementação da documentação ou prestação de esclarecimentos poderá ser efetuada somente para suprir aspectos pontuais e específicos acerca do pedido de restituição.

*Parágrafo único.* Fica vedada a convocação do contribuinte ou interessado em desacordo com o disposto no “caput” deste artigo, notadamente quando:

*I – não tiver sido comprovada a legitimidade do requerente ou do destinatário da restituição;*

*II – não tiver sido juntado algum dos documentos obrigatórios para apresentação do pedido de restituição;*

*III - em caso de preenchimento manual do formulário para apresentação do pedido, o texto estiver ilegível, impossibilitando ou prejudicando a sua leitura e compreensão;*

*IV - o pedido tiver sido formulado sem a clara exposição dos motivos que justificam a devolução dos valores pagos indevidamente, a maior ou em duplicidade;*

*(...)*

*VIII - em se tratando de restituição relativa ao Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI-IV, o pedido tiver sido apresentado sem elementos mínimos que possibilitem a identificação da transação imobiliária declarada pelo contribuinte ou interessado.*

**Art. 4º** O pedido de restituição será indeferido liminarmente quando:

*(...)*

*II – for verificada a ocorrência de qualquer situação em que seja vedada a convocação do contribuinte ou interessado, nos termos do parágrafo único do artigo 2º desta portaria;*

*III – o contribuinte ou interessado não houver atendido, no todo ou em parte, a convocação efetuada pela administração.*